

LEI Nº 885/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE, PARA FINS DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO, DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Chorozinho obedecerá a reposição inflacionária correspondente a inflação oficial do Brasil, acumulada de 2023 e medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), e fica reajustado para o valor mensal de R\$ 6.809,01 (seis mil, oitocentos e nove reais e um centavo).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Chorozinho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26/04/2024.

FRANCISCO DE
CASTRO MENEZES
JUNIOR:62695967349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE CASTRO
MENEZES JUNIOR:62695967349
Dados: 2024.04.30 11:22:00
-03'00'

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal